



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1708 de 20 de abril de 1995.

"Dã denominação a Rodovia Municipal, no Município de Luziânia e dã outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Luziânia, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica denominada de Rodovia Municipal JOSÉ D'APARECIDA BRAZ, a atual Rodovia que liga a sede do Município às áreas rurais de Taipas e Bela Vista.

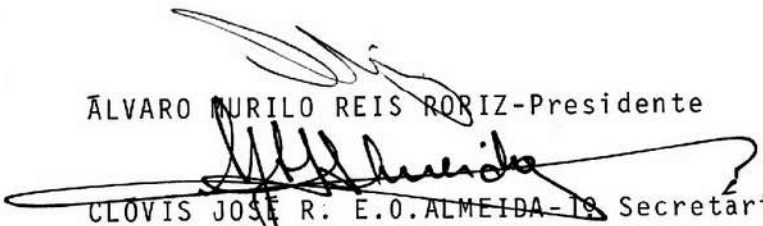
PARÁGRAFO ÚNICO- A rodovia mencionada no Artigo 1º desta Lei, tem início às margens da Rodovia GO-10, no Kilômetro 10 até as margens do Rio Corumbã, na região rural da Bela Vista, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


CLOVIS JOSÉ R. E.O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.